



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
11 JUL 1977.

LEI Nº 1091
(1º DE JULHO DE 1977)

Dispõe sobre nova redação ao artigo 1º
da Lei nº 700/71.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu
ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da /
Lei nº 700, de 28 de janeiro de 1971:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar /
convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAE
e renová-lo subsequentemente, visando a erradicação do anal-
fabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal nº 5379,
de 15 de Dezembro de 1967."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 1º de julho de 1977.-

GINO DÁRTORA
ENGº. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma có-
pia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

PEDRO LASZLO
PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-